

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 134/2020/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2020
SES-PRO-2022/07677

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER) DAS CENTRAIS ESTADUAIS E REGIONAIS DE REDE DE FRIO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM DOENÇA IMUNOPREVENÍVEIS – GEIMUP; ESCRITÓRIOS REGIONAIS DE SAÚDE; SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; HEMOCENTRO E HOSPITAL METROPOLITANO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **SR. JULIANO SILVA MELO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 000536715 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 657.180.542-15, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: A empresa **SERTIM INSTRUMENTAÇÃO METROLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº. 27.222.329/0001-53, localizada sito à Rua Padre João Álvares - nº. 436 – Fundos - Bairro Vila Renata em Guarulhos/SP – CEP: 07056-000 - telefone (11) 2485-5460 e e-mail: vendas3@sartin.com.br, neste ato representado por procuração pela **Sra. DYANE DE MELO COSTA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 46716911– SSP/SP e Cadastrada no CPF nº. 376.520.628-88.

OS CONTRATANTES, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 134/2020/SES/MT, considerando tudo que consta no SES-PRO-2023/11210, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, nº 605/2018, Lei nº 5.764, de 1971 e da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 134/2020/SES/MT, pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 18/05/2023 e término em 17/05/2024**, de acordo com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1. Com a prorrogação renova-se o **Valor Total de R\$ 801.600,00 (oitocentos e um mil e seiscentos reais)**, conforme a especificação e os quantitativos a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (O VALOR DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PODERÁ ATINGIR ATÉ 25% DO VALOR TOTAL CONTRATO, JÁ INCLUSOS NO VALOR TOTAL MENSAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS), BEM COMO A CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC, NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER). MENSAL	SV	12	R\$ 28.640,00	R\$ 343.680,00
02	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (O VALOR DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PODERÁ ATINGIR ATÉ 25% DO VALOR TOTAL CONTRATO, JÁ INCLUSOS NO VALOR TOTAL MENSAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS), BEM COMO A CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC, NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER). MENSAL	SV	12	R\$ 9.940,00	R\$ 119.280,00
03	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (O VALOR DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PODERÁ ATINGIR ATÉ 25% DO VALOR TOTAL CONTRATO, JÁ INCLUSOS NO VALOR TOTAL MENSAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS), BEM COMO A CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC, NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER). MENSAL	SV	12	R\$ 4.360,00	R\$ 52.320,00
04	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (O VALOR DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PODERÁ ATINGIR ATÉ 25% DO VALOR TOTAL CONTRATO, JÁ INCLUSOS NO VALOR TOTAL MENSAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS), BEM COMO A CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC, NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER). MENSAL.	SV	12	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00
05	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (O VALOR DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PODERÁ ATINGIR ATÉ 25% DO VALOR	SV	12	R\$ 3.260,00	R\$ 39.120,00

JULIANO SILVA
MELO:6571805
4215Assinado de forma digital
por JULIANO SILVA
MELO:65718054215
Dados: 2023.05.17
17:03:46 -04'00'Palácio Paiaaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso –
Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 2 de 5

DYANE DE
MELO
COSTA:376520
62888Assinado de forma
digital por DYANE DE
MELO
COSTA:37652062888
Dados: 2023.05.17
17:17:05 -03'00'

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

	TOTAL CONTRATO, JÁ INCLUSOS NO VALOR TOTAL MENSAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS), BEM COMO A CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC, NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER). MENSAL				
06	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (O VALOR DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PODERÁ ATINGIR ATÉ 25% DO VALOR TOTAL CONTRATO, JÁ INCLUSOS NO VALOR TOTAL MENSAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS), BEM COMO A CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC, NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER). MENSAL	SV	12	R\$ 9.940,00	R\$ 119.280,00
07	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (O VALOR DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E CONSUMÍVEIS PODERÁ ATINGIR ATÉ 25% DO VALOR TOTAL CONTRATO, JÁ INCLUSOS NO VALOR TOTAL MENSAL DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS), BEM COMO A CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC, NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER). MENSAL	SV	12	R\$ 3.860,00	R\$ 46.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 801.600,00

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- Projeto Atividade: 2522
- Natureza da despesa: 3.3.90.39

HEMOCENTRO – MT

- Projeto Atividade: 2513
- Natureza da despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 1500.1002

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SAF

- Projeto Atividade: 3732
- Natureza da despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 1500.0002

HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE

- Projeto Atividade: 2515
- Natureza da despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 1.600.0000
- Fonte: 1500.1002

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

Cláusula Quarta – DA ANTICORRUPÇÃO

- 4.1** Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- 4.2** A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:
- 4.2.1** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- 4.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 4.2.3** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- 4.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- 4.2.5** Declara neste ato que:
- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
 - b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

JULIANO SILVA
MELO:6571805
4215

Assinado de forma digital
por JULIANO SILVA
MELO:65718054215
Dados: 2023.05.17
17:04:09 -04'00'

Secretaria Adjunta de Aquisições e Contratos
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 134/2020/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 16 de maio de 2023.

JULIANO SILVA
MELO:6571805421

Assinado de forma digital por
JULIANO SILVA
MELO:65718054215
Dados: 2023.05.17 17:04:19
00'00'

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde

DYANE DE MELO
COSTA:3765206
2888

Assinado de forma digital
por DYANE DE MELO
COSTA:37652062888
Dados: 2023.05.17 17:20:11
-03'00'

DYANE DE MELO COSTA
Sertim Instrumentação, Metrologia e Automação Ltda

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE DA SILVA SANTOS
Data: 17/05/2023 17:38:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br LIDIANE DE SOUZA CALAZANS
Data: 17/05/2023 17:43:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>